



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo



Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3932
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 09/12/2024
Ass.: _____

Araruama, 06 de dezembro de 2024.

Mensagem nº 17/2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente projeto tem como objetivo proporcionar apoio financeiro às entidades filantrópicas sediadas no Município de Araruama, fortalecendo iniciativas que promovam o desenvolvimento social, a inclusão e a continuidade de projetos e atividades essenciais ao bem-estar da nossa comunidade.

As entidades contempladas pelo projeto destacam-se pela sua atuação transparente e comprovadamente filantrópica, sendo todas elas sem fins lucrativos e reconhecidas pela prestação de relevantes serviços sociais ao longo de suas trajetórias. Essas organizações desempenham um papel indispensável no atendimento às demandas sociais locais, colaborando diretamente para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Diante da imperiosa necessidade de viabilizar os termos de fomento propostos, sem os quais essas entidades enfrentarão grandes dificuldades para manter suas atividades e alcançar aqueles que mais necessitam de amparo, **solicitamos a apreciação e aprovação desta matéria em regime de urgência**, conforme dispõe o art. 53 da Lei Orgânica do Município de Araruama (LOMA), combinado com o art. 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo



Reforçamos, ainda, que a celebração dos Termos de Fomento previstos neste projeto permitirá ao Poder Executivo formalizar parcerias que assegurem a continuidade de ações de impacto social significativo, alinhadas às diretrizes da gestão pública e ao interesse coletivo.

Por fim, renovamos o nosso compromisso com os princípios da transparência e da eficiência administrativa e reiteramos a confiança no espírito público e na sensibilidade social que têm guiado as ações desta nobre Edilidade.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e reiteramos os nossos cordiais cumprimentos.

LIVIA SOARES Assinado de forma
BELLO DA digital por LIVIA
SILVA:094591 SOARES BELLO DA
85770 SILVA:09459185770
Dados: 2024.12.06
17:28:12 -03'00'

Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita

Exmo. Sr.
Nelson Luiz Siqueira Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Araruama.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3932
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 09/12/2024
Ass.: _____

PROJETO DE LEI Nº 84 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.



EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMOS DE FOMENTO com as entidades filantrópicas sem fins lucrativos "PESTALOZZI", "AFADA", "SÃO BENEDITO", "LAR FABIANO DE CRISTO" e "PROJETO CANA VIVA", sediadas no Município de Araruama, em consonância com os dispositivos das Leis Federais nº 4.320/65, nº 14.133/2021, nº 13.019/14, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações que regulam a matéria.

§1º. O valor anual será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada entidade elencada no caput deste artigo, dividido em parcelas quadrimestrais, nas condições estabelecidas nos TERMOS DE FOMENTO firmados no exercício de 2025.

§2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.608/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de Dezembro de 2024.

LIVIA SOARES
BELLO DA
SILVA:0945918
5770

Assinado de forma digital por LIVIA SOARES BELLO DA SILVA:09459185770
Dados: 2024.12.06 17:28:47 -03'00'

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita